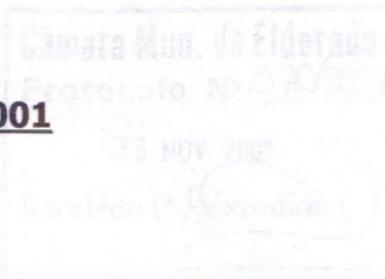




LEI MUNICIPAL Nº 560/2001



MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar o Ativo Financeiro do Fundo de Previdência Social dos Agentes Públicos Municipais de Eldorado/MS, extinto pela Lei Complementar Municipal nº014/2001.

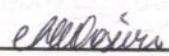
Artigo 2º - O Ativo Financeiro referido no artigo anterior será destinado a cobrir despesas com inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, programa de trabalho: 03.07.021.20061, elementos de despesas: 3251 – R\$ 20.000,00 e 3252 – R\$ 18.000,00.

Artigo 4º - Para fazer face à cobertura do crédito adicional referido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações: unidade orçamentária: Secretaria de Assistência Social; programa de trabalho: 15.82.492.2004, elemento de despesa: 3120 – R\$ 33.000,00 e 3257 – R\$ 5.000,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de novembro de 2001, revogando disposições em contrário.

Município de Eldorado, aos trinta de novembro de 2001.



Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal